



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



ANEXO I.I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES, DIVERSAS ESTRUTURAS E ATRAÇÕES PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR OCASIÃO DE COMEMORAÇÕES, INAUGURAÇÕES SOLENIDADES, DATAS COMEMORATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, EVENTOS EM GERAL COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS/EQUIPAMENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE MANTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ CE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação encontra fundamento no dever de planejamento e na necessidade de assegurar, com regularidade, qualidade e segurança, a infraestrutura técnica indispensável à realização dos eventos promovidos, apoiados ou institucionalmente integrados às ações do Município de Quixadá/CE, sob coordenação da Secretaria de Turismo, Juventude e Eventos. Conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar, tais eventos incluem comemorações oficiais, inaugurações, solenidades administrativas, datas comemorativas de interesse público, seminários, palestras, treinamentos, encontros técnicos e demais eventos culturais, turísticos e institucionais, os quais demandam, de forma recorrente, suporte técnico especializado e logística compatível com a diversidade de portes e características de cada ação pública.

A contratação se justifica, ainda, porque a adequada realização desses eventos pressupõe a disponibilização integrada de sistemas profissionais de sonorização, iluminação cênica e funcional, painéis de LED, grupos geradores de energia, climatização temporária, estruturas modulares (incluindo camarotes e praticáveis), além de serviços correlatos como transmissão ao vivo e apoio técnico permanente, com transporte, montagem, operação e desmontagem sob responsabilidade da contratada, o que caracteriza objeto de natureza técnica e operacional complexa.

Do ponto de vista da eficiência e da economicidade, resta demonstrado no ETP que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente, tampouco de equipe técnica especializada em número e qualificação compatíveis para atender, de modo contínuo e eficiente, às demandas variáveis dos eventos; além disso, a aquisição permanente dos equipamentos revelar-se-ia antieconômica e desarrazoada, diante do caráter eventual/sazonal das necessidades e dos custos de aquisição, manutenção, armazenamento e obsolescência tecnológica. Nesse cenário, a contratação de empresa especializada mostra-se medida indispensável para assegurar a adequada execução das ações institucionais, com qualidade técnica, segurança operacional e eficiência administrativa.

Sob o prisma do planejamento e da legalidade orçamentária, a contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Quixadá/CE, evidenciando a aderência ao planejamento anual e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que reforça a centralidade do planejamento nas contratações públicas.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Ademais, encontra-se compatibilizada com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com despesa regularmente prevista e alocada no orçamento da Secretaria de Turismo, Juventude e Eventos, assegurando dotação suficiente e observância aos princípios da responsabilidade fiscal, do equilíbrio financeiro e da legalidade orçamentária.

No aspecto jurídico-procedimental, a fundamentação também decorre da necessidade de adoção de procedimento licitatório regular, resguardando os princípios constitucionais aplicáveis e evitando soluções que comprometam a ampla concorrência, a transparência e a economicidade, conforme registrado no levantamento de mercado do ETP.

Nessa linha, o Estudo Técnico concluiu pela adequação técnico-jurídica do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de objeto de prestação de serviços e locação de equipamentos/estruturas de forma eventual, recorrente e variável ao longo do exercício, permitindo contratações conforme a necessidade efetiva, com melhor controle orçamentário-financeiro e maior agilidade no atendimento de demandas programadas e supervenientes.

Por fim, a contratação está respaldada na conclusão de viabilidade expressa no ETP, que reconhece a solução como plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, administrativo e jurídico, destacando que a utilização do Registro de Preços e o parcelamento em lotes ampliam a competitividade, racionalizam recursos e preservam a qualidade e a segurança dos serviços, com aderência aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade permanente e recorrente de assegurar condições técnicas, operacionais e logísticas adequadas para a realização de eventos promovidos, apoiados ou institucionalmente integrados às ações do Município de Quixadá/CE, sob a coordenação da Secretaria de Turismo, Juventude e Eventos. Ao longo do exercício anual, o Município executa e participa de comemorações oficiais, inaugurações de obras e equipamentos públicos, solenidades administrativas, datas comemorativas de interesse público, seminários, palestras, treinamentos, encontros técnicos, eventos culturais, turísticos, institucionais e ações diversas voltadas à promoção da cidadania e da participação social, os quais demandam, de forma indispensável, infraestrutura técnica especializada.

A realização desses eventos exige a disponibilização de sistemas profissionais de sonorização, iluminação cênica e funcional, painéis de LED, grupos geradores de energia elétrica, climatização temporária, estruturas físicas modulares, camarotes, praticáveis, bem como serviços correlatos de transmissão ao vivo, apoio técnico especializado e, quando aplicável, atrações artísticas, todos com fornecimento integrado de transporte, montagem, operação e desmontagem. Trata-se de serviços de natureza técnica e operacional complexa, cuja execução adequada pressupõe conhecimento especializado, equipamentos compatíveis com normas de segurança e capacidade de adaptação às características específicas de cada evento.

Ressalte-se que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente, nem de equipe técnica especializada em número e qualificação compatíveis, para atender, de forma contínua e eficiente, às múltiplas e variáveis demandas relacionadas à realização desses eventos. Ademais, a aquisição permanente dos equipamentos necessários mostrar-se-ia antieconômica e desarrazoada, considerando o caráter eventual, sazonal e diversificado das



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



necessidades, bem como os elevados custos de aquisição, manutenção, armazenamento e obsolescência tecnológica inerentes a esse tipo de infraestrutura.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e fornecimento de estruturas e serviços técnicos para eventos, como medida indispensável para garantir a adequada execução das ações institucionais do Município, assegurando qualidade técnica, segurança operacional, eficiência administrativa e a observância do interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução a ser contratada consiste na prestação integrada de serviços para viabilização de eventos públicos do Município de Quixadá/CE, abrangendo a locação de equipamentos e estruturas (a exemplo de sonorização, iluminação, painéis de LED, grupos geradores, climatização temporária, praticáveis, camarotes e demais estruturas correlatas), bem como a execução de todos os serviços necessários à sua efetiva utilização, incluindo transporte, montagem, operação técnica assistida e desmontagem, sob responsabilidade da contratada, de modo a assegurar eficiência operacional, redução de riscos técnicos, facilitação da fiscalização e responsabilização objetiva pela qualidade e segurança dos serviços prestados.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende, de forma encadeada e indissociável: (i) planejamento executivo e mobilização (definição do arranjo técnico por evento, compatibilização logística, dimensionamento e cronograma); (ii) logística de transporte e implantação (entrega no local, montagem das estruturas, instalação elétrica e interligações, testes e validações operacionais); (iii) operação durante o evento (disponibilização de equipe técnica, suporte contínuo, ajustes, monitoramento e pronta correção de falhas, com manutenção corretiva imediata quando necessária); e (iv) desmobilização (desmontagem, retirada dos equipamentos e estruturas, limpeza e recomposição do espaço público), assegurando que o local seja restituído em condições adequadas após o encerramento. Nesse contexto, a contratada deverá adotar medidas de controle ambiental e operacional, notadamente quanto ao dimensionamento adequado dos sistemas, observância a limites de emissão sonora, gestão de resíduos e recomposição/limpeza dos espaços utilizados.

A contratação será estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de solução compatível com demandas eventuais, recorrentes e variáveis ao longo do exercício, permitindo a contratação conforme a necessidade efetiva, com melhor controle de gastos, evitando desperdícios e garantindo maior agilidade para atendimento de eventos programados ou supervenientes.

A solução também será organizada com parcelamento em lotes, de forma a ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas especializadas por segmentos do objeto, sem fragmentar a execução dentro de cada lote. Assim, cada lote deverá preservar a entrega completa de sua parcela (equipamentos/estruturas e serviços correlatos), abrangendo, sempre que necessário, o fornecimento, o transporte, a montagem, a operação e a desmontagem, evitando-se a pulverização desordenada do objeto e preservando-se a segurança técnica e operacional.

Por fim, para assegurar o funcionamento harmônico da solução como um todo, serão estabelecidos neste Termo de Referência critérios de compatibilidade técnica, cronograma de execução, responsabilidades e mecanismos de fiscalização e aceite, de modo que a



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



coordenação entre lotes e a execução por evento ocorram com previsibilidade, qualidade e segurança, em estrita observância ao interesse público.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do presente certame todas as empresas interessadas, pessoas jurídicas regularmente constituídas, que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica (inclusive quanto às parcelas de maior relevância, quando aplicável), bem como às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e em seus anexos.

5.2. A participação no certame implica plena ciência e aceitação, pela licitante, de todas as condições, especificações e obrigações previstas no Termo de Referência, no edital e em seus anexos, especialmente quanto aos prazos, padrões mínimos de desempenho, exigências de segurança, logística (transporte, montagem, operação e desmontagem) e critérios de medição e pagamento.

5.3. Não poderão participar do certame as empresas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses impeditivas previstas na legislação aplicável, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, entre outras:

- a) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;
- b) empresas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração, no âmbito do órgão/entidade promotora;
- c) empresas que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando vedado ou quando não comprovada a viabilidade/continuidade operacional, conforme o caso e o edital;
- d) empresas cujos sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos se enquadrem em situações que caracterizem conflito de interesses ou vedação legal de contratar com a Administração;
- e) empresas que possuam vedação específica de participação, nos termos do edital e da legislação vigente.

5.4. É vedada a participação de empresas em forma de consórcio, nos termos e justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, considerando a necessidade de execução com responsabilidade integral, padronização operacional e facilitação da fiscalização.

5.5. A licitante deverá manter, durante toda a fase de habilitação e, se contratada, durante a execução contratual, o atendimento às condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista e à capacidade técnica compatível com o objeto.

5.6. A comprovação das condições de participação e habilitação dar-se-á mediante apresentação da documentação exigida no instrumento convocatório, podendo a Administração realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo do julgamento objetivo.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município de Quixadá/CE.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O início da execução do objeto deverá ser feito de FORMA PARCELADA e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria requisitante.

7.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, estarão contidas na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria requisitante. Local e horário da prestação dos serviços.

7.3. Os serviços serão prestados no endereço indicado nas respectivas Ordens de Serviços da Secretaria requisitante.

7.4. Os serviços serão prestados nos dias e horários indicados nas respectivas ordens de serviços da Secretaria requisitante.

7.5. A execução contratual observará aos requisitos contidos no contrato.

7.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário: Especificação da garantia do serviço (art. 40. §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



8.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Requisitos gerais de execução. A contratação deverá assegurar a prestação integrada dos serviços de locação e disponibilização de estruturas/equipamentos para eventos públicos, incluindo, obrigatoriamente, transporte, montagem, instalação, testes operacionais, operação técnica assistida durante o evento e desmontagem/retirada, sob exclusiva responsabilidade da contratada, conforme as especificações deste Termo de Referência, do edital e das Ordens de Serviço/Ordens de Fornecimento emitidas no âmbito da Ata de Registro de Preços.

9.2. Requisitos técnicos mínimos e desempenho. A contratada deverá fornecer equipamentos e estruturas compatíveis com o porte do evento, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva devidamente realizada, garantindo desempenho adequado, estabilidade operacional e qualidade técnica. É vedado o fornecimento de equipamentos obsoletos, danificados ou que comprometam a segurança e a qualidade do evento.

9.3. Testes e validação prévia. Antes do início do evento, a contratada deverá realizar testes operacionais completos dos sistemas instalados (incluindo energia, sonorização, iluminação e painéis de LED, quando aplicável), com ajustes e calibrações necessários, de modo a assegurar o funcionamento pleno e seguro, registrando-se a validação no checklist do fiscal, quando exigido.

9.4. Requisitos logísticos e de mobilização. A contratada deverá apresentar e cumprir cronograma de mobilização compatível com cada evento, garantindo equipe suficiente, transporte adequado e cumprimento de prazos para montagem e desmontagem, de forma a não comprometer o calendário e a programação institucional do Município.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



9.5. Requisitos de suporte técnico e continuidade. A contratada deverá manter equipe técnica no local durante a execução do evento, assegurando operação assistida, monitoramento e pronta correção de falhas, inclusive com substituição/ajuste de equipamentos e componentes, quando necessário, em prazo compatível com a continuidade do evento.

9.6. Requisitos de segurança e integridade estrutural – aplicáveis ao Lote 08. Para o LOTE 08, por envolver praticáveis modulares e camarotes destinados ao público, além de sistemas de grande porte, a contratada deverá assegurar a montagem segura, estável e compatível com a capacidade de carga informada, incluindo, no mínimo: nivelamento, travamento, fixações, acessos, proteção e demais elementos necessários à integridade e segurança da estrutura durante todo o período do evento, devendo proceder à imediata correção de qualquer não conformidade identificada pela fiscalização.

9.7. Requisitos de instalação e operação de painéis de LED – aplicáveis ao Lote 01. Para o LOTE 01, quanto aos painéis de LED P2 ou P3, a contratada deverá garantir instalação adequada, funcionamento contínuo, padrões mínimos de qualidade de imagem e suporte técnico durante o evento, incluindo testes prévios, configuração e correções operacionais imediatas.

9.8. Requisitos de sonorização e iluminação de grande porte – aplicáveis ao Lote 01. Para o LOTE 01, a contratada deverá garantir que a sonorização profissional de grande porte, a iluminação externa de palco de grande porte e os equipamentos de iluminação de grande porte sejam compatíveis com o evento, devidamente instalados, testados e operados por equipe técnica capacitada, assegurando continuidade e desempenho.

9.9. Requisitos de segurança elétrica e continuidade de energia – aplicáveis ao Lote 02. Para o LOTE 02, por envolver grupos geradores de 100 kVA e 200 kVA, a contratada deverá assegurar instalação e operação seguras, com dimensionamento compatível, cabeamento e conexões adequadas, proteção contra sobrecarga, e aterramento, além de suporte técnico durante o evento, de modo a garantir continuidade do fornecimento de energia e mitigação de riscos elétricos.

9.10. Requisitos de recomposição e limpeza do local. Ao final de cada evento, a contratada deverá realizar desmontagem e retirada integral dos equipamentos e estruturas, procedendo à limpeza e recomposição do local utilizado quando aplicável, devolvendo-o em condições adequadas, sem danos ao patrimônio público.

9.11. Requisitos de conformidade legal, fiscal e trabalhista. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação e por ocasião de cada pagamento, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do objeto, sem geração de vínculo com a Administração.

9.12. Requisitos ambientais e mitigação de impactos. A execução deverá observar boas práticas de sustentabilidade, incluindo controle de emissão sonora, racionalização do consumo de energia quando possível, gestão adequada de resíduos e preservação dos espaços públicos, em conformidade com a legislação aplicável e com as orientações da fiscalização.

9.13. Requisitos de fiscalização, medição e aceite. A execução estará sujeita à fiscalização da Administração, mediante gestor e fiscal designados, devendo a contratada franquear acesso às informações, prestar esclarecimentos e cumprir determinações formais do fiscal.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



A medição e o pagamento ocorrerão por evento e por lote, conforme Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento, condicionados ao recebimento provisório e definitivo e ao atendimento dos padrões mínimos de desempenho e segurança definidos neste Termo de Referência.

9.14. Requisitos de atendimento às parcelas de maior relevância. A contratada deverá atender, na execução, as parcelas de maior relevância e valor significativo definidas no Termo de Referência, mantendo, quando aplicável, responsável técnico habilitado e garantindo a execução compatível com os parâmetros e quantitativos estabelecidos para cada lote, especialmente quanto às estruturas temporárias (Lote 08) e aos grupos geradores (Lote 02).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. Os serviços e estruturas/equipamentos objeto desta contratação (locação de som, iluminação, painéis de LED, grupos geradores, climatização, praticáveis, camarotes e demais estruturas correlatas, incluindo transporte, montagem, operação técnica assistida e desmontagem) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, ao término da montagem e após a realização dos testes operacionais iniciais, mediante conferência pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na ordem de serviço/ordem de fornecimento e na proposta da contratada.

10.1.1. A execução do objeto será medida por evento e por lote, conforme a(s) Ordem(ns) de Serviço/Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) no âmbito da Ata de Registro de Preços, devendo a contratada cumprir integralmente os quantitativos, especificações, prazos e condições técnicas exigidas para o evento correspondente.

10.1.2. Para fins de medição, o fiscal do contrato utilizará checklist de verificação e relatório de execução, com registro de evidências mínimas (inclusive fotográficas, quando cabível), contemplando:

- a) itens instalados;
- b) testes operacionais;
- c) disponibilidade durante o evento;
- d) ocorrências/intercorrências e providências adotadas;
- e) desmontagem e retirada, com recomposição do local, quando aplicável.

10.2. Os serviços, equipamentos e/ou estruturas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com o dimensionamento exigido para o evento ou com as condições de funcionamento e segurança, devendo a contratada proceder, às suas expensas, à correção, ajuste ou substituição imediata, no prazo máximo compatível com a continuidade do evento e, quando aplicável, em até 03 (três) dias, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.1. Consideram-se não conformidades críticas (passíveis de rejeição imediata, glosa e/ou interrupção da operação, conforme o caso) aquelas que comprometam a segurança do público e dos trabalhadores, a estabilidade/solidez de estruturas temporárias, a continuidade do fornecimento de energia ou a disponibilidade mínima dos sistemas essenciais do evento.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão do evento e a integral desmontagem/retirada das estruturas e equipamentos, com a recomposição do local quando



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



aplicável, e após a verificação do atendimento integral das condições contratadas (qualidade, desempenho, disponibilidade, segurança, quantitativos e execução dos serviços correlatos), mediante termo circunstanciado emitido pela Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

10.3.1. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação do atendimento das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, especialmente:

- a) Lote 01: praticáveis modulares (montagem/estabilização), camarotes (implantação e segurança estrutural);
- b) Lote 02: grupos geradores (instalação, aterramento, conexões e operação com continuidade), conforme potência e quantitativos definidos para o evento.
- c) Lote 08: praticáveis modulares (montagem/estabilização), camarotes (implantação e segurança estrutural).

10.3.2. Para o Lote 01, quando aplicável, deverá constar no relatório do fiscal a verificação mínima de:

- a) funcionamento dos painéis de LED com a área/quantitativo contratado, incluindo testes prévios.

10.3.3. Para o Lote 02, deverá constar a verificação mínima de:

- a) potência disponibilizada;
- b) aterramento e conexões compatíveis;
- c) funcionamento contínuo durante o evento;
- d) suporte técnico no local.

10.3.4. Para o Lote 08, quando aplicável, deverá constar no relatório do fiscal a verificação mínima de:

- a) integridade e estabilidade dos praticáveis (nivelamento, travamento e acessos);
- b) condições de segurança e conformidade operacional dos camarotes;

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais, inclusive para apuração de ocorrências registradas durante a execução do evento.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, desempenho, tempo de disponibilidade e/ou quantitativos executados, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal/instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança das estruturas, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução dos serviços e pela operação segura dos equipamentos, inclusive durante todo o período de realização dos eventos.

10.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, quando justificadamente necessário.

10.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) prazo de validade, quando aplicável;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato/ata de registro de preços, da ordem de serviço e do órgão contratante;
- d) identificação do evento, período e local de execução;
- e) valor a pagar, com discriminação por item/lote, quando aplicável;
- f) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

10.9.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada, quando aplicável, dos seguintes documentos de suporte à liquidação:

- a) Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento correspondente;
- b) Termo de recebimento provisório e/ou relatório de instalação e testes; relatório do fiscal com evidências da execução (incluindo registro de ocorrências e providências);
- c) Termo de recebimento definitivo ou despacho/manifestação formal equivalente que ateste a conformidade do objeto.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao cadastro de fornecedores ou ao registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou ao registro cadastral unificado disponível no PNCP para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público, inclusive ocorrências impeditivas indiretas.

10.13. Constatando-se, nas consultas referidas, situação de irregularidade da contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, admitida prorrogação uma única vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência e quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para adoção das medidas pertinentes.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão, caso a contratada não regularize sua situação, observado o interesse público e a continuidade das atividades administrativas.

10.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.18. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

10.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime; contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

10.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a execução do serviço, conforme §1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser previamente justificada nos autos e formalmente autorizada pela autoridade competente.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e especialmente quando:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.2.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.2.7. fraudar a licitação;

11.1.2.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.2.9. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.2.10. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



11.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

11.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

11.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

12.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.





PREFEITURA DE
QUIXADÁ



12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato.

12.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

13.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido





PREFEITURA DE
QUIXADÁ



para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

13.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações do item 15 deste Termo de Referência do Edital.

13.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

13.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

14.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

14.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

14.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

14.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

14.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

14.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

14.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



14.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

14.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021);

14.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

14.24. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

14.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.26.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

14.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

www.quixada.ce.gov.br

@prefeituradequixadace

Prefeitura de Quixadá



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



14.28. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar certidões e/ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento de bens e/ou execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item/lote pertinente, admitindo-se, quando for o caso, documento regularmente emitido pelo conselho profissional competente, conforme a natureza do objeto.

14.29. Os atestados deverão demonstrar experiência anterior compatível com os serviços e soluções contratadas, incluindo, conforme o lote, a locação, logística, montagem, operação técnica assistida e desmontagem de estruturas temporárias, sistemas de sonorização profissional de grande porte, iluminação externa e de grande porte, painéis de LED P2 ou P3, bem como a locação e operação de grupos geradores, observadas as condições de segurança, desempenho e continuidade necessárias à execução dos eventos.

14.30. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante deverá(ão) atender ao quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do(s) item(ns)/lote(s) para o(s) qual(is) a licitante tenha sido declarada vencedora, com fulcro no §2º, inciso II, do art. 67, da Lei nº 14.133/2021, assegurada a compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

14.30.1. Quantitativos mínimos (50%) – Lote 01

14.30.1.1. Para fins de habilitação no LOTE 01, considerar-se-ão parcelas de maior relevância e valor significativo, por envolverem criticidade técnica, risco operacional e impacto direto na segurança do público e no êxito dos eventos:

- a) painéis de LED P2 ou P3, incluindo instalação, testes, operação assistida e desmontagem.

14.30.1.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) para comprovação do percentual mínimo exigido no LOTE 01 deverá(ão) demonstrar, no mínimo, a execução prévia de um ou mais dos seguintes quantitativos, conforme a(s) parcela(s) objeto do(s) atestado(s), observada a compatibilidade de características e complexidade:

- a) PAINEL DE LED: mínimo de 600 m² (seiscentos metros quadrados) (50% de 1.200 m²).

14.30.2. Quantitativos mínimos (50%) – Lote 02

14.30.2.1. Para fins de habilitação no LOTE 02, considerar-se-á parcela de maior relevância e valor significativo a locação, transporte, instalação, operação assistida e desmobilização de grupos geradores, incluindo dimensionamento de carga, cabos e conexões compatíveis, aterramento e suporte técnico durante o evento, por se tratar de componente crítico à continuidade do fornecimento de energia e à segurança elétrica.

14.30.2.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) para comprovação do percentual mínimo exigido no LOTE 02 deverá(ão) demonstrar, no mínimo, a execução prévia de um ou mais dos seguintes quantitativos:

- a) Geradores 100 kVA: mínimo de 12 (doze) unidades (50% de 24 unidades); e/ou
- b) Geradores 200 kVA: mínimo de 30 (trinta) unidades (50% de 60 unidades).



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



14.30.2.3. Alternativamente, poderá ser aceito atestado que comprove, de forma equivalente, potência instalada mínima compatível com a exigência de 50%, desde que demonstrada a correspondência com a solução operacional requerida, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos técnicos e de segurança.

14.30.3. Quantitativos mínimos (50%) – Lote 08

14.30.3.1. Para fins de habilitação no LOTE 08, considerar-se-ão parcelas de maior relevância e valor significativo, por envolverem criticidade técnica, risco operacional e impacto direto na segurança do público e no êxito dos eventos:

- a) praticáveis modulares destinados à montagem de pequenos palcos, arquibancadas, passarelas e camarotes, incluindo logística, montagem, estabilização/nivelamento e desmontagem;
- b) camarotes, incluindo implantação, adequação, desmontagem e recomposição do local, quando aplicável; e

14.30.3.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) para comprovação do percentual mínimo exigido no LOTE 08 deverá(ão) demonstrar, no mínimo, a execução prévia de um ou mais dos seguintes quantitativos, conforme a(s) parcela(s) objeto do(s) atestado(s), observada a compatibilidade de características e complexidade:

- a) Praticável: mínimo de 100 (cem) unidades (50% de 200 unidades); e/ou
- b) Camarotes: mínimo de 500 m² (quinhentos metros quadrados) (50% de 1.000 m²); e/ou

14.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante, desde que demonstrada a vinculação societária e a efetiva disponibilidade de estrutura, equipe, equipamentos e recursos técnicos necessários à execução do objeto.

14.32. Para o LOTE 01 e LOTE 02, a licitante deverá comprovar registro ou inscrição no CREA, no qual conste(m) o(s) responsável(is) técnico(s), considerando a complexidade e os riscos inerentes às instalações e operações elétricas relacionadas ao uso de grupos geradores.

14.33. Para o LOTE 01 e LOTE 02, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente registrado na entidade profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT (com registro de atestado), que comprove execução de serviços compatíveis, em características e quantidades, com o objeto do lote, incluindo operação/instalação de grupos geradores de potência compatível.

14.34. Para LOTE 08, a licitante deverá comprovar registro ou inscrição no CREA, no qual conste(m) o(s) responsável(is) técnico(s), tendo em vista a natureza do lote, que envolve estruturas temporárias destinadas ao público (praticáveis e camarotes) e soluções de grande porte, com riscos associados à segurança e integridade.

14.35. Para o LOTE 08, o(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão), quando exigível pela natureza dos serviços, estar registrado(s) no CREA, evidenciando a execução de serviços compatíveis, especialmente no tocante à implantação/montagem e disponibilização de estruturas temporárias destinadas ao público.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



14.36. Para o LOTE 08, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devidamente registrado na entidade profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT (com registro de atestado), que comprove execução de serviços compatíveis, em características e quantidades, com o objeto do lote, especialmente quanto a estruturas temporárias destinadas ao público.

14.37. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/nota de empenho/ordens de serviço, contato e endereço atual da contratante, local e período de execução, descrição do escopo e quantitativos, dentre outros documentos, facultada à Administração a realização de diligências para confirmação da veracidade e consistência das informações, nos termos da legislação aplicável.

14.38. Para assegurar a exequibilidade da contratação e a efetiva capacidade operacional da futura contratada, a comprovação da posse e da disponibilidade dos equipamentos e estruturas exigidos neste Termo de Referência, para os Lotes 01, 02 e 08, será exigida da licitante declarada vencedora, no ato da assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), como condição para a formalização da contratação, sem prejuízo de outras verificações que a Administração entenda necessárias.

14.39. No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Relação patrimonial dos equipamentos e estruturas compatíveis com os itens/lotes adjudicados, assinada pelo responsável legal e pelo responsável técnico, contendo descrição, marca/modelo, características técnicas relevantes, quantidades e, quando aplicável, identificação/numeração de série;
- b) Notas fiscais de aquisição, contratos de leasing, contratos de locação, termos de comodato ou documentos equivalentes idôneos, aptos a comprovar a propriedade, posse legítima ou disponibilidade formal dos equipamentos e estruturas;
- c) Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e estruturas para uso imediato durante a vigência contratual e sempre que houver emissão de Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento;
- d) Concordância expressa quanto à possibilidade de inspeção in loco, pela equipe designada pela Administração, a qualquer tempo, para verificação da existência, disponibilidade e condições de funcionamento dos equipamentos ofertados, inclusive mediante testes operacionais, quando necessário.

14.40. A documentação deverá guardar pertinência com os itens e quantitativos do(s) lote(s) adjudicado(s), evidenciando capacidade operacional compatível com as demandas dos eventos, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

14.41. O não atendimento da exigência prevista neste item, bem como a apresentação de documentação inconsistente, incompleta ou materialmente incompatível com o objeto, impedirá a assinatura do contrato, sujeitando a vencedora às consequências legais e editalícias pertinentes, inclusive à aplicação de sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.42. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução documental e poderá, ainda, proceder à inspeção in loco antes da assinatura do



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



contrato, caso entenda necessário para confirmação da capacidade operacional e da disponibilidade imediata dos equipamentos.

15. DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DOS VALORES:

15.1. A presente contratação compreende os quantitativos e especificações técnicas necessárias ao atendimento das respectivas demandas conforme:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
14	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EXTERNA DE PALCO DE GRANDE PORTE	30.0	Dia	R\$ 26.646,11	R\$ 799.383,30
Especificação: ESPECIFICAÇÃO: Serviço de montagem, operação e desmontagem de sistema de iluminação externa de palco de grande porte (instalada na parte superior e nas laterais do palco), incluindo cabeamento, aterramento, proteções contra intempéries, hospedagem, alimentação e logística da equipe técnica, para atender eventos públicos em palcos com dimensões mínimas de 30 metros de largura por 15 metros de altura, pelo regime de diária por evento (com até 12 horas de show). - Especificações Técnicas Mínimas - Equipamentos de Iluminação Externa - front Light (frente do palco): o 24 refletores LED COB branco quente/frio de alta intensidade. - Moving Heads: o 16 unidades Beam (alta potência, feixe concentrado). o 16 unidades Spot (com gobos e prismas). o 24 unidades Wash RGBW (cobertura ampla). - Blinders (cegadoras): o 8 unidades 4x650W ou equivalentes em LED. - Follow Spots (Canhões Seguidores): o De 02 a 04 unidades de alta potência, posicionados em House Mix, para destaques e acompanhamento de artistas no palco. - Efeitos: o 4 strobo LED de grande potência. o 8 barras de LED lineares (bar lights) para efeitos complementares. Acessórios e Segurança - Cabeamento completo de energia e sinal. - Aterramento elétrico conforme normas técnicas. - Proteção contra chuva (capas, caixas estanques e vedação dos refletores). - Quadros de energia com disjuntores e DR. Equipe Técnica - 01 iluminador/operador de mesa. - 02 técnicos auxiliares. - 04 riggers/roadies para montagem, operação e desmontagem. - Hospedagem e alimentação da equipe inclusas. Serviços Inclusos - Transporte de todo o material. - Montagem e desmontagem. - Operação durante todo o evento (até 12h de show por diária). - Substituição imediata de equipamentos em caso de falha. - Possibilidade de terceirização de parte dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade técnica integral da contratada.					
15	LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED P2 OU P3	1200.0	Metro Quadrado	R\$ 460,68	R\$ 552.816,00
Especificação: ESPECIFICAÇÃO: locação, montagem, operação e desmontagem de painéis de LED de alta definição, modelos P2 ou P3, com fornecimento de todos os equipamentos, estruturas e equipe técnica necessária, para atender às demandas dos eventos públicos promovidos pelo Município. A contratação será feita por diárias, de acordo com a quantidade de dias de cada evento. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS- Tipo do painel: LED SMD full color (interno ou externo, conforme o evento) - Pitch (distância entre os pixels): P2 ou P3 - Frequência de atualização mínima: 3840Hz - Brilho mínimo: o Interno: 800 nits o Externo: 4.000 nits - Corpo: Alumínio fundido ou estrutura reforçada com travamento rápido - Controle: Processador de vídeo de alta performance incluso - Cabos, fontes e conectores: Inclusos e compatíveis com os equipamentos - Montagem: Fixação em pórticos, grid box ou estruturas autoportantes (incluso) - Softwares e controladoras: Inclusos - Operação técnica: Durante todo o período do evento.					
16	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE	30.0	Dia	R\$ 32.816,19	R\$ 984.485,70
Especificação: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DO SERVIÇO (POR DIÁRIA) SONORIZAÇÃO / SISTEMA DE P.A. 01 console digital de (min) 48x16. DESCRIMINAÇÃO CONSOLE DE 48 CANAIS - AVID (VENUE MIXRACK - VENUE PROFILE - VENUE SC 48- VENUE S6) YAMAHA (PM5D RH - CL5 - CL3) DIGICO (SD8) - RIVAGE ATENÇÃO: SO ACEITAMOS AS CONSOLES ACIMA CITADAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. SÃO NECESSÁRIAS 08 SAÍDAS EXCLUSIVAS DISPONÍVEIS AO TÉCNICO DE SOM 01 PROCESSADOR 04 VIAS ESTEREO (PROCESSADOR DE ACORDO COM SISTEMA) 01 Sistema de PA (MÍNIMO 12 LINES E 12 SUBS - POR LADO) Nacionais: LS ÁUDIO (FULL SISTEMA) - TAIGAR (FULL SISTEMA) Importados: D & B - NORTON - JBL VTX OU VERTEC - NEXO GEO T, DAS. 04 FRONT FILL (IGUAL AO SISTEMA DO P.A.) SONORIZAÇÃO / BACKLINE (MONITOR) DESCRIMINAÇÃO 01 CONSOLE DE 48 CANAIS - VENUE, MIX RACK, PROFILE, SC48 (COM 2 PLACAS DE SAÍDA- 24 AUX.) YAMAHA PM5D RH - CL3 OU CL5 - RIVAGE PM3, PM5, PM7 E PM10.01 SIDE DUPLO STEREO LINE ARRAY (MÍNIMO 04 UND POR LADO DE ALTAS E 02 SUB.) 08 SPOTS DE MONITOR SM 400 01 FENDER TWIN 01 AMP. HARTKE HÁ 5500 / AMPEG 01 SUBWOOFER NA BATERIA (COM 2 ALTO FALANTES MOD. sb 850- PROCESSADO) 12 PEDESTAIS GRANDE (SEM CACHIMBO) 04 PEDESTAIS PEQUENOS (SEM CACHIMBO) 07 REGUAS DE AC 110VOLT COM 04 TOMADAS. ATENÇÃO: SO ACEITAMOS AS CONSOLES ACIMA CITADAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO					
21	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	30.0	Dia	R\$ 28.343,08	R\$ 850.292,40
Especificação: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Os serviços deverão contemplar o fornecimento, montagem, operação e desmontagem dos seguintes equipamentos: Item Descrição do Equipamento 01 Moving Beam 230W 32 02 Moving Wash 19x15W RGBW 18 03 Refletor P-5 RGBW 20 04 Strobe Atomic 14 05 Refletor Par Led 200W 42 06 Brute 6 Lâmpadas 08 07 Elipse 10 08 Cobe Led ou Par 64 08 09 Máquina de Fumaça (com ventilador) 02 10 Canhão Seguidor (com operador) 02 11 Console Grand MA (MA2 ou MA3) 01 Observações técnicas: - Todo o sistema deverá estar integrado e controlado por mesa GrandMA2 ou GrandMA3 - A montagem deverá ser feita em estrutura box truss, devidamente aterrada e certificada - O sistema deverá operar com gerador mínimo de 180 KVA, independente do som - Todos os cabos, dimmers e controladores deverão estar em perfeito estado e identificados - A operação será feita por equipe técnica especializada, composta por técnico de iluminação, operador de mesa e auxiliares.					
Valor total do lote R\$ 3.186.977,40 (três milhões, cento e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
11	GRUPO DE GERADORES DE 100KVA	24.0	Unidade	R\$ 3.371,67	R\$ 80.920,08



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Especificação: Especificações Técnicas do Grupo Gerador (GG) de 100 kVA Categoria Especificação Mínima Exigida Potência Potência Nominal (Prime Power) 100 kVA (80 kW com fator de potência 0,8) Potência em Stand-by (Emergência) Mínimo de 110 kVA (se aplicável, para curtas durações) Fator de Potência 0,8 indutivo Características Elétricas Tensão de Saída Trifásico, 220/127V, 380/220V ou 440/254V (especificar conforme a necessidade do local) Frequência 60 Hz Regime de Operação "Prime" (PRP) para uso contínuo ou "Stand-by" (ESP) para emergência (especificar conforme o uso pretendido) Classe de Isolamento H Grau de Proteção Mínimo IP21 ou IP23 Motor Diesel Tipo de Combustível Diesel Ciclo de Funcionamento Combustão interna, ciclo diesel, 4 tempos Número de Cilindros Mínimo de 4 ou 5 cilindros em linha (ou V, dependendo do modelo) Refrigeração A água, via radiador e ventilador Rotação Nominal 1800 rpm (para operação a 60Hz) Sistema de Partida Elétrico, com bateria(s) inclusa(s) e carregador automático Alternador Tipo Síncrono, sem escovas (Brushless) Regulador de Tensão Eletrônico (AVR - Automatic Voltage Regulator) Geral e Acessórios Carenagem/Silenciamento Aberto ou Cabinado Silencioso (especificar). Se cabinado, nível de ruído máximo de 75 dB(A) a 1,5m Tanque de Combustível Integrado à base, com capacidade para X horas de operação (especificar autonomia, ex: 8h de uso) Quadro de Comando Automático (ATS - Automatic Transfer Switch, para transferência automática em caso de falha da rede) ou Manual (especificar conforme a necessidade) Base de Montagem Estrutura única em aço carbono, robusta, com pontos de içamento Proteções Disjuntor de proteção principal, proteção contra sobrecarga, sobretensão, subtensão, e baixa pressão do óleo/alta temperatura da água Documentação e Normas Normas Técnicas Equipamento deve estar em conformidade com as normas ABNT aplicáveis, em especial NBR ISO 8528-1:2005, NBR 5410, NR 10 e NR 20.

12	GRUPO DE GERADORES DE 200KVA.	60.0	Unidade	R\$ 6.540,00	R\$ 392.400,00
----	-------------------------------	------	---------	--------------	----------------

Especificação: Especificações Técnicas Principais Potência: 200 kVA (aparente) / 160 kW (ativa), em regime de operação Principal (Prime) ou Emergência (Stand-by), necessidade (é crucial especificar qual regime se aplica). Tensão de Saída: Trifásico, 220/127 V, 380/220 V ou outra tensão específica do local, com neutro acessível. Frequência: 60 Hz (padrão brasileiro). Fator de Potência: 0,8 indutivo. Combustível: conforme Diesel, ciclo de combustão interna. Motor: Estacionário, 4 tempos, refrigerado a água (via radiador incorporado), com injeção direta de combustível, turboalimentado (comum para essa potência), e regulador eletrônico ou mecânico de velocidade. Alternador (Gerador): Síncrono, sem escovas (brushless), trifásico, 4 polos, classe de isolamento H, com regulador eletrônico automático de tensão (AVR) e grau de proteção IP21 ou superior. Quadro de Comando: Automático, com microcontrolador digital (ex: Deep Sea ou similar), permitindo operação manual e automática (transferência automática de carga, Automática - QTA). Deve incluir medições (tensão, corrente, frequência, potência ativa/aparente, etc.) e proteções (sobre/subtensão, sobrecorrente, alta temperatura, baixa pressão do óleo, etc.). Em conformidade com a NR10 (Norma Regulamentadora Transferência de Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade). Preferencialmente silenciada (nível de ruído especificado em dBA a 1m ou 7m de distância, por exemplo, 85 dBA), para operação em áreas urbanas ou sensíveis ao ruído. Base de Montagem: Metálica, com amortecedores de vibração entre o conjunto motor/gerador e a base. Sistema de Arrefecimento: Radiador dimensionado para operação contínua na temperatura ambiente local. Tanque de Combustível: Integrado à base, com capacidade para um mínimo de X horas de autonomia (especificar conforme a necessidade). Acessórios Inclusos: Baterias (livres de manutenção), carregador de baterias, silenciador de escape industrial, disjuntor de proteção tripolar, e manual técnico em português.

Valor total do lote R\$ 473.320,08 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e vinte reais e oito centavos)

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE;	15.0	Serviço	R\$ 12.241,98	R\$ 183.629,70
Especificação: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE- LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE COM: 01 SISTEMA DE P.A COM 08 CAIXAS DE LINEARRAY ATIVO OU PASSIVO COBERTURA DE 120 GRAUS HORIZONTAL COM 02 CAIXAS DE SUB WOOFER, 02 CONSOLE DIGITAL 40 ENTRADAS E 16 SAÍDAS,01 MULTICABO ANALÓGICO 54 VIAS,01 SISTEMA DE MONITORAÇÃO COM 06 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS,16 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS,40 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS,10 CABOS P10 DE TAMANHOS VARIADOS,12 RÉGUAS DE A.C COM 5 TOMADAS CADA, PARA LIGAÇÃO A 110V OU 220V,01 KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, 12 MICROFONES DINÂMICOS,02 MICROFONES SEM FIO UHF,08 DIRECT BOXES,01 BATERIA COM BUMBO SURDO 2 TONS (FERRAGENS NÃO INCLUSAS), 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO COM CAIXAS 4X10" ,1X15" ,OU 8X10". 01 MAINPOWER TRIFÁSICO 110/220V.					
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE.	24.0	Serviço	R\$ 5.833,33	R\$ 139.999,92
Especificação: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE- LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COM: 01 SISTEMA DE P.A COM 04 CAIXAS DE LINEARRAY ATIVO OU PASSIVO COBERTURA DE 120 GRAUS HORIZONTAL COM 02 CAIXAS DE SUB WOOFER, 01 CONSOLE DIGITAL, 32 ENTRADAS E 16 SAÍDAS,01 MULTICABO ANALÓGICO 54 VIAS,01 SISTEMA DE MONITORAÇÃO COM 06 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS,16 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS,40 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS,10 CABOS P10 DE TAMANHOS VARIADOS,12 RÉGUAS DE A.C COM 5 TOMADAS CADA, PARA LIGAÇÃO A 110V OU 220V,01 KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, 06 MICROFONES DINÂMICOS,02 MICROFONES SEM FIO UHF,06 DIRECT BOXES,01 BATERIA COM BUMBO SURDO 2 TONS (FERRAGENS NÃO INCLUSAS), 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO COM CAIXAS 4X10" ,1X15" ,OU 8X10". 01 MAINPOWER TRIFÁSICO 110/220V.					
3	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE.	15.0	Serviço	R\$ 3.442,15	R\$ 51.632,25
Especificação: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE - ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE- LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DE 12 CANAIS,02 CAIXAS DE SUB WOOFER ATIVAS OU PASSIVAS,02 CAIXAS ACÚSTICAS MÉDIAS ATIVAS OU PASSIVAS,02 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS,04 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS,16 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS,04 MICROFONES DINÂMICOS, CD PLAYER,02 CABOS P10,06 RÉGUAS DE AC,01 MICROFONE SEM FIO,01 MEN POWER TRIFÁSICO 110/20V COM ATERRAMENTO.					
4	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE.	15.0	Serviço	R\$ 10.243,44	R\$ 153.651,60
Especificação: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE- 08 MOVING LIGHTS BEAN 5R OU SPOT 575. 16 REFLETORES PAR LED 3WRGBW. 12 REFLETORES PAR 64 #5 COM PORTA GEL, 02 REFLETORES MINI BRUT COM 6 OU 8 LÂMPADAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX1500W, 01 CONSOLE AVOLITES PEROLA 2010, 01 ESTRUTURA DE Q30 DE ACORDO COM AS DIMENSÕES DO PALCO DE MÉDIO PORTE, 04 REFLETORES VAPOR METÁLICO HQI DE 400W. 04 REFLETORES SET LIGHT DE 500W.SISTEMA DE C COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V.					
5	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE.	24.0	Serviço	R\$ 5.091,67	R\$ 122.200,08



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



Especificação: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE-- 04 MOVING LIGHTS BEAN 5R OU SPOT 575 ,16 REFLETORES PAR LED 3WRGBW ,01 MAQUINA DE FUMAÇA DMX1500W, 01 CONSOLE COMPATÍVEL COM OS APARELHOS E REFLETORES, METROS DE ESTRUTURA DE Q30 DE ACORDO COM AS DIMENSÕES DO PALCO DE PEQUENO PORTE, 04 REFLETORES VAPOR METÁLICO HQI DE 400W, 04 REFLETORES SET LIGHT DE 500W.SISTEMA DE C COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V.

6	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MINI PORTE.	15.0	Serviço	R\$ 3.111,28	R\$ 46.669,20
---	--------------------------------------	------	---------	--------------	---------------

Especificação: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MINI PORTE - ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO DE MINI PORTE-10 REFLETORES PAR LED 3WRGBW, 01 CONSOLE COMPATÍVEL COM OS APARELHOS E REFLETORES, 02 TORRES DE TRÊS ESTÁGIOS, EM FERRO, PARA FIXAÇÃO DOS REFLETORES. SISTEMA DE C COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V.

7	LOCAÇÃO DE PAREDÃO DE SOM.	15.0	Dia	R\$ 1.746,67	R\$ 26.200,05
---	----------------------------	------	-----	--------------	---------------

Especificação: LOCAÇÃO DE PAREDÃO DE SOM - ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UM) GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/ FIO E 02 MICROFONES C/ FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 16 CAIXAS COM 2 ALTO FALANTES 12,01-FALANTE DE 15 E 1 DRIVE 16-CAIXAS COM 01 ALTO FALANTE DE 15? 02-AMPLIFICADORES-3000W 02-AMPLIFICADORES-2000-W 02-AMPLIFICADORES800W 01-CONSOLE-40-X-8- CANAIS. 01-CROSSOVER-04-VIAS-STÉREO. 01-EQUALIZADOR-31-BANDASSTÉREO 01-EQUALIZADOR 31 BANDAS STÉREO INSERT. 01-COMPRESSOR166-STÉREO 04-CANAIS-DE-COMPRESSORES. 02-PROCESSADORES-DEEFETOS-990. 01- FURMAN-PLUS. 01-CD-PLAYER'S 01-APARELHO-MD. LOCAÇÃO COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO

Valor total do lote R\$ 723.982,80 (setecentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
8	ATRAÇÃO ESTADUAL DE GRANDE PORTE	15.0	Serviço	R\$ 30.821,43	R\$ 462.321,45

Especificação: ATRAÇÃO ESTADUAL DE GRANDE PORTE-Contratação de Atracção estadual de grande porte, artista ou banda com estilo musical e repertório diversificado e de acordo com o evento, para a realização de show com duração mínima de duas horas, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação, incluindo todas as despesas de toda a equipe e traslado.

20	ATRAÇÃO NORTE NORDESTE	15.0	Serviço	R\$ 37.911,00	R\$ 568.665,00
----	------------------------	------	---------	---------------	----------------

Especificação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NORTE NORDESTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ. MPB OU POP ROCK. PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MINIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO

22	ATRAÇÃO REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL	15.0	Unidade	R\$ 17.000,00	R\$ 255.000,00
----	------------------------------------	------	---------	---------------	----------------

Especificação: ATRAÇÃO REGIONAL - RENOME NA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL DO ESTADUAL DO CEARA: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO REGIONAL - ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO DE RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB, POP ROCK OU SERTANEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MINIMA DE 02H (DUAS HORAS) COMPOSTA DE NO MÍNIMO 15 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO ROCK OU SERTANEJO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MINIMA DE 02H

Valor total do lote R\$ 1.285.986,45 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
17	ILUMINAÇÃO BRANCA - GRANDE PORTE	30.0	Dia	R\$ 11.633,33	R\$ 348.999,90

Especificação: ILUMINAÇÃO BRANCA DE GRANDE PORTE-Localização de sistema de iluminação branca com grid de grande porte, 30 refletores vapor metálico 400 w, 20 set light, 03 módulos potencia, cabos e conectores.

18	ILUMINAÇÃO BRANCA - MÉDIO PORTE	30.0	Dia	R\$ 7.733,33	R\$ 231.999,90
----	---------------------------------	------	-----	--------------	----------------

Especificação: ILUMINAÇÃO BRANCA DE MÉDIO PORTE-Localização de sistema de iluminação branca com grid de grande porte, 20 refletores vapor metálico 400 w, 20 set light, 03 módulos potencia, cabos e conectores.

19	ILUMINAÇÃO BRANCA - PEQUENO PORTE	30.0	Dia	R\$ 5.100,00	R\$ 153.000,00
----	-----------------------------------	------	-----	--------------	----------------

Especificação: ILUMINAÇÃO BRANCA DE PEQUENO PORTE-Localização de sistema de iluminação branca com grid de grande porte, 10 refletores vapor metálico 400 w, 10 set light, 02 módulos potencia, cabos e conectores.

Valor total do lote R\$ 733.999,80 (setecentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR SISTEMA DE REDUÇÃO DE TEMPERATURA	60.0	Dia	R\$ 356,97	R\$ 21.418,20
Especificação: CLIMATIZADOR SISTEMA DE REDUÇÃO DE TEMPERATURA 100% ECOLÓGICA, UTILIZADA ÁGUA FILTRADA, PULVERIZADA SOB ALTA PRESSÃO, ULTRAFINOS, CRIANDO UMA NOVA NEVOA COMPOSTA DE BILHÕES DE MICRO GOTÍCULAS DE ÁGUA, A NEVOA AO FLUTUAR NO AR, PRODUZ UM CONSIDERÁVEL RESFRIAMENTO DO AMBIENTE					
Valor total do lote R\$ 21.418,20 (vinte e um mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos)					

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
13	TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS PÚBLICOS COM GERAÇÃO DE IMAGENS EM QUALIDADE 4K	30.0	Dia	R\$ 3.713,33	R\$ 111.399,90
Especificação: Prestação de serviços técnicos de transmissão ao vivo de eventos públicos com geração de imagens em qualidade 4k, abrangendo:- Transmissão simultânea para os telões de LED do palco e das torres de delay distribuídas no local do evento- Transmissão simultânea em tempo real para o canal oficial do YouTube ou outra plataforma indicada pela administração- Captação e geração profissional de áudio e vídeo durante todo o evento Captação de Vídeo- 03 (três) câmeras profissionais com resolução mínima 4K, sendo: o 01 câmera fixa no FOH ou mesa de corte o 01 câmera móvel próxima ao palco (com tripé ou operador) o 01 câmera com grua ou gimbal, para planos abertos e movimentação suave o 01 drone com transmissão ao vivo em tempo real, operado por profissional habilitado e com autorização da ANAC quando aplicável. Captação de Áudio - Integração direta com o sistema de som principal do evento - Mesa de som dedicada ou interface para mixagem específica para transmissão - Técnicos de áudio para garantir Transmissão e Distribuição - Encoder profissional com suporte à transmissão em 4K - Sistema de corte ao vivo (switcher) com operador para troca entre as câmeras e o drone - Distribuição simultânea da imagem para: o Telão principal do palco o Telões das torres de delay o Plataforma do YouTube (canal da prefeitura ou evento) - Transmissão com redundância de sinal (stream backup ou link de reserva) - Gravação integral do evento em 4K e entrega dos arquivos digitais em até 5 dias úteis. Identidade Visual e Comunicação - Inserção de vinhetas, logomarca oficial da prefeitura, legendas e elementos gráficos conforme orientação da organização - Disponibilização de link público da transmissão com antecedência para divulgação nas redes oficiais - Possibilidade de inserção de entrevistas, bastidores e outros elementos a critério da contratante. DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA Cada diária compreenderá até 10 (dez) horas de transmissão, incluindo montagem, testes, transmissão e desmontagem. Serão registradas até 24 diárias anuais, para uso conforme cronograma da administração pública.					
Valor total do lote R\$ 111.399,90 (cento e onze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos)					

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
10	PRATICÁVEL	200.0	Unidade	R\$ 503,33	R\$ 100.666,00
Especificação: PRATICÁVEL- MÓDULOS PARA PISOS UTILIZADOS NA MONTAGEM DE PEQUENOS PALCOS, ARQUIBANCADAS, PASSARELAS E CAMAROTES, MEDINDO 2,00M X 1,00 M CADA MÓDULO. AS ESTRUTURAS POSSUEM CAPACIDADE DE ATÉ 400KG/M², SÃO FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO E UTILIZAM COMPENSADO NAVAL DE 25MM E ALTA RESISTÊNCIA A CARGA E INTEMPÉRIES. CONTAM COM PÉS RETRÁTEIS E ESCAMOTEÁVEIS E VÁRIOS ACESSÓRIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, REGULAGENS E PROTEÇÃO.					
23	LOCAÇÃO DE CAMAROTES	1000.0	Metro Quadrado	R\$ 313,71	R\$ 313.710,00
Especificação: CAMAROTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM 1. Estrutura e Suporte Estrutura Principal: Geralmente utiliza sistemas modulares de alumínio ou aço, como o Box Truss (comum na linha Q30 ou superior). A estrutura deve ser projetada para suportar cargas dinâmicas (movimento de pessoas). Pés/Suportes: Devem ser robustos e, preferencialmente, telescópicos para permitir o nivelamento em diferentes tipos de solo. A fixação entre os pés e os módulos do praticável deve ser garantida por travas de segurança (em aço de alta resistência) para impedir o deslocamento e garantir a firmeza. Altura: A altura do piso do camarote em relação ao solo deve ser especificada no projeto (ex: altura mínima de 1,40m do solo). 2. Piso (Praticável) Material do Praticável: Os módulos de praticável são comumente feitos de compensado naval (geralmente com 25mm de espessura) fixados a uma estrutura de perfil de alumínio. Acabamento do Piso: O piso deve possuir uma película antiderrapante (como a tela Wire Mesh) para garantir a segurança dos usuários, mesmo em condições de umidade. Capacidade de Carga: O piso deve ser dimensionado para suportar a carga prevista para um camarote, que pode chegar a 700 kg por metro quadrado (kg/m²), ou mais, dependendo do projeto e das normas aplicáveis. 3. Itens de Segurança e Acessórios Grades/Guarda-corpo: Instalação obrigatória de guarda-corpos e grades nas laterais e na frente do camarote (e em escadas/passarelas) para prevenir quedas. Podem ser de alumínio ou outro material resistente. Escadas de Acesso: Devem ser seguras, com degraus uniformes e equipadas com corrimão. Saídas de Emergência: O projeto deve prever saídas de emergência adequadas e sinalizadas, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros. Sinalização: Placas indicativas de saídas, lotação máxima permitida e proibições (ex: fumar, uso de materiais inflamáveis). Cobertura (se houver): A lona deve ser antichamas e autoextinguível, e a estrutura de suporte deve ser dimensionada para tal. 4. Normas e Certificações O projeto e a montagem devem seguir as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), em especial as relacionadas a eventos e estruturas temporárias (ex: ABNT NBR 9050 para acessibilidade, e normas dos Bombeiros Militares de cada estado). É obrigatório um Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) e a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por um profissional habilitado (engenheiro civil ou arquiteto). DESPESAS COM PESSOAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL E EQUIPE.					
Valor total do lote R\$ 414.376,00 (quatrocentos e quatorze reais, trezentos e setenta e seis reais)					

15.2. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 6.951.460,63 (seis milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos),



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



apurado a partir de pesquisa de preços de mercado, servindo como parâmetro para a formulação das propostas e para a adequada execução contratual.

15.3. O valor estimado não constitui limite absoluto para a celebração contratual, devendo a adjudicação observar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. A comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários será obrigatória apenas no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento equivalente, em conformidade com a legislação vigente.

16.2. As dotações orçamentárias relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, devendo ser incorporadas ao contrato por meio de apostilamento, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II- as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

18.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

18.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



18.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído no anexo da ata o registro:

19.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação; e

19.1.2. dos licitantes que optarem por manter sua proposta original.

19.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins de ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário terão preferência sobre aqueles que mantiverem suas propostas originais.

19.3. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será realizada quando houver necessidade de contratação de remanescentes, nas seguintes situações:

19.3.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo ou condições previstas no edital; ou

19.3.2. em caso de cancelamento do registro do fornecedor ou da ata de registro de preços, conforme os arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.4. Caso nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário aceite a contratação, a Administração poderá:

19.4.1. convocar, na ordem de classificação, os licitantes que mantiveram suas propostas originais para negociação, buscando preço melhor, mesmo que acima do adjudicatário; ou

19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, caso frustrada a negociação de melhores condições.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ



20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Nos termos do § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública. Tal adesão tem como objetivo ampliar o acesso às condições vantajosas já negociadas, assegurando o cumprimento das disposições legais aplicáveis e a promoção da eficiência administrativa.

20.1.1. A adesão à Ata de Registro de Preços constitui uma estratégia administrativa orientada à ampliação da eficiência e à promoção da economicidade nas contratações públicas. Essa prática está em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Constituição Federal e reiterado por precedentes como os Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não deve ser encarada como uma medida meramente procedimental, mas como uma escolha estratégica fundamentada em justificativa clara e robusta. A decisão deve ser precedida por uma análise criteriosa das condições de mercado e por uma avaliação detalhada das vantagens econômicas e operacionais. Essa análise deve contemplar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, incluindo economia de recursos, redução de tempo em processos licitatórios e maior eficiência na gestão contratual.

A adesão à ata deve estar alinhada aos objetivos estratégicos do órgão ou entidade que a adotar, contribuindo para a otimização de recursos públicos e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade. É imprescindível que o processo seja conduzido de forma transparente, com ampla divulgação dos atos administrativos relacionados, assegurando que a adesão ocorra de maneira pública e acessível.

Conforme orientações do TCU, a inclusão da cláusula de adesão no edital de licitação deve ser motivada de maneira explícita, apresentando como a escolha reflete os esforços pela eficiência administrativa e detalhando os benefícios esperados. Essa motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a busca pela máxima obtenção de valor no uso dos recursos públicos.

Assim, a adesão à Ata de Registro de Preços, desde que bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada com os objetivos de eficiência, economicidade e qualidade nas contratações públicas. Essa prática visa assegurar economia, celeridade e qualidade na aquisição de bens e serviços, sempre em benefício do interesse público e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

